



PROCESSO Nº	24.437-6/2020
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
INTERESSADA	MARLY LEITE VIEIRA
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise para fins de registro do **Ato nº 6.231/2020**¹, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT), no dia 2/4/2020, o qual retificou, em parte, o Ato nº 17.960/2014, publicado no DOE/MT, no dia 2/1/2014, este, por sua vez, foi retificado pelo Ato nº 18.782/2014, publicado no DOE/MT, no dia 24/2/2014, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à **Sra. Marly Leite Vieira**, servidora estabilizada constitucionalmente, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado-30, B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá/MT.
2. Em relatório técnico², a 4ª Secretaria de Controle Externo sugeriu o registro do **Ato nº 6.231/2020** e concluiu pela legalidade da planilha de proventos.
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 2.036/2022**³, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, **opinou** pelo registro dos **Atos nº 17.960/2014, 18.782/2014 e 6.231/2020**, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, tornando-se sem efeito a paridade, devendo o reajustamento do benefício ser efetivado nos índices aplicados pelo RGPS.

É o relatório.

Cuiabá/MT, 4 de agosto de 2022.

(assinatura digital)⁴
João Batista de Camargo Júnior
Auditor Substituto de Conselheiro

¹Documento Digital nº 250937/2020, p.6.

²Documento Digital nº 141263/2022, p.2.

³Documento Digital nº 146726/2022.

⁴ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.